



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº **124**/94

Concede apoio financeiro a estudante
e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido apoio financeiro a estudante no valor de R\$ 100,00
(cem reais).


Art. 2º - Os alunos beneficiados são os da 8ª série da E.E. de 1º Grau
Duque de Caxias de Barra Grande, e se destina ao pagamento de viagem
de estudo e conhecimentos.

Art. 3º - Os recursos para a cobertura da despesa autorizada terão origem
na seguinte dotação orçamentária:-2006-9-SMECD - 32540000-8 Apoio Financeiro
a Estudante.

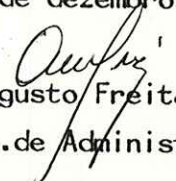
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 23 de dezembro
de 1.994.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 23 de dezembro de de 1.994.


Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.

